



MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Ajuste direto

n.º 01MUNAMMI6

APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DE
TEMILOBOS – AMPLIAÇÃO REGADIO DO
MONTE RASO

Projeto da decisão de adjudicação

MAR2016



*Terra de Emoções
Land of Emotions*

www.cm-armamar.pt



ÍNDICE

1. DO AJUSTE DIRETO	4
2. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS E DÚVIDAS SURGIDAS	4
3. ERROS E OMISSÕES.....	4
4. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E LISTA DOS CONCORRENTES.....	4
5. ABERTURA ELETRÓNICA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.....	5
6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
7. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	6
8. PROPOSTA DE ADMISSÃO DO CONCORRENTE PARA EFEITOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	6

PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA (n.º I do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP))

I. Do Ajuste Direto

A decisão de contratar consta da informação n.º 198DADS16 de 18MAR2016, autorizada pelo presidente da câmara municipal do município de Armamar, João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca (termos do n.º I do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º I do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e da alínea f) do n.º I do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e ulteriores alterações).

O Ajuste Direto para a seleção de um concorrente para a prestação de serviços do estudo relacionado com o **“Aproveitamento Hidroagrícola de Temilobos (Ampliação) – Regadio do Monte Raso”** foi iniciado por convite a uma empresa, que apresentou proposta.

Foram disponibilizados em plataforma eletrónica as peças do procedimento: Convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. Esclarecimentos sobre as peças e dúvidas surgidas

Nos termos do artigo 50.º do CCP, não foram solicitados esclarecimentos pelos interessados sobre a interpretação das peças concursais.

3. Erros e omissões

No período estabelecido para o efeito, nenhum dos concorrentes solicitou qualquer erro e omissão referente às peças concursais ao júri do procedimento.

4. Prazo de entrega das propostas e lista dos concorrentes

O prazo de entrega das propostas expirou no dia 31MAR2016, às 00h00, por aplicação das regras estabelecidas no ponto n.º 4 do Convite.

Em resultado de apenas ter sido apresentada uma proposta, foi dispensada a intervenção do júri, sendo que, a CO Compras, em 05ABR2016 procedeu à descriptação da proposta na plataforma eletrónica.

Tendo verificado a entrada tempestiva da proposta, os serviços competentes fizeram publicar a seguinte lista de concorrentes:

ORDEM SUBMISSÃO	NOME DO CONCORRENTE	DATA E HORA SUBMISSÃO	NOME DO REPRESENTANTE
1.º	E2 – Consultores, Lda.	2016- 03-23 10:45:45	Ernesto da Costa Figueiredo

5. Abertura eletrónica da proposta e documentos

Após a descriptação da proposta, a CO Compras analisou o conteúdo da mesma, admitindo o concorrente.

6. Análise e avaliação da proposta

Dando cumprimento ao disposto nos artigos 57.º a 63.º do CCP, tendo em conta a documentação apresentada pelo concorrente para efeitos do previsto no ponto n.º 6 do Convite, verificou-se o cumprimento dos requisitos.

“A proposta refere que se compromete em realizar o proposto no caderno de encargos, não especificando como e quando. No entanto, considera-se que responde aos requisitos técnicos descritos no Caderno de Encargos.” (in correio eletrónico proveniente de fpereira@cm-armamar.pt).

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no ponto n.º 12 do Convite (**Critério de adjudicação**), os serviços, propõem a admissão do único concorrente. O valor apresentado pelo único concorrente foi o seguinte (valores em euros):

ORDEM CONCORR	NOME DO CONCORRENTE	PREÇO PROPOSTO	PREÇO BASE
1.º	E2 – Consultores, Lda.	71.348,00	72.000,00

Tendo em conta os resultados explanados no quadro anterior, nomeadamente ao comparar o preço base com o preço proposto pelo concorrente, constata-se que aquele apresenta um valor que está dentro dos parâmetros exigidos pelo Município, constatando-se ainda uma poupança de 652,00 EUR.

7. Esclarecimentos sobre as propostas

Não foram solicitados esclarecimentos.

8. Proposta de admissão do concorrente para efeitos de celebração do contrato

Tendo em conta o valor apresentado, os serviços competentes propõem que seja admitido o único concorrente “**E2 – Consultores, Lda.**”, para efeitos de celebração do contrato conforme o previsto no ponto n.º 20 do Convite.

Armamar, 12MAI2016

○ Coordenado técnico
